

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0008195-37.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de

**Título** 

Requerente: João Severino

Requerido: GUSTAVO LUIZ WALTER

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 54/55: Homologo o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**JULGO EXTINTO** o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Torno definitiva a decisão de fls. 34, oficiando-se ao SCPC à Serasa e aos cartórios de protesto, para cancelamento definitivo dos protestos que se dará independentemente do recolhimento de custa, visto o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita.

Fica prejudicada a audiência designada.

Oportunamente, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais.

P.R.I.

São Carlos, 23 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA